



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.221, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2008

“Autoriza a concessão de subvenção à empresa Trator’s Indústria e Comércio de Peças para Tratores Ltda..”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Nos termos da Lei Complementar nº 3.792/05 e suas alterações, fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica, sob a forma de cessão de imóvel, para a empresa **TRATOR’S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA.**, CNPJ 09.248563/0001-78.

Art. 2º) O imóvel a que se refere o artigo 1º desta lei trata-se de parte do barracão industrial localizado na Rua Engenheiro César Coppos, nº 420, Distrito Industrial “Juvenal Leite” que foi locado pela Municipalidade dos Srs. João Batista Alves e Sérgio Batista Alves.

Art. 3º) A subvenção a que se refere o artigo 1º será concedida pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º) Para fazer jus à subvenção de que trata esta lei a empresa beneficiária se compromete a:

- I)** manter a média de 30 (trinta) funcionários; e
- II)** manter um faturamento médio anual de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Art. 5º) O dever de cumprir os encargos de que trata o artigo 4º desta lei perdurará pelo mesmo prazo de 02 (dois) anos, previsto no art. 3º, para a concessão da subvenção.

Art. 6º) O descumprimento de quaisquer dos encargos previstos no art. 4º ensejará a imediata suspensão da subvenção.

Art. 7º) As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 8º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 27 de fevereiro de 2008.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO